



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 54/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 24 de setembro de 2020.**

**CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO AS COORDENAÇÕES DE PESQUISA  
NOS CAMPI DO IFC**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as Coordenações de Pesquisa dos campi do IFC, de acordo com as disposições deste edital.

**1 DO OBJETO**

A concessão de bolsas tem como objetivo o auxílio às atividades realizadas pelas coordenações de Pesquisa dos campi do IFC a serem executadas no ano de 2021. O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior e médio, com recursos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, na modalidade projeto. As atividades propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Pesquisa vigentes.

**2.1 OBJETIVO GERAL**

Selecionar propostas das coordenações de Pesquisa dos Campi, com o fim de conceder bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com as respectivas coordenações em ações de Pesquisa e Inovação, conforme disposto no presente Edital.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.2.1 Apoiar e fortalecer as ações das Coordenações de Pesquisa dos campi do IFC;

2.2.2 Familiarizar os estudantes com as atividades das Coordenações de Pesquisa, da pesquisa e da inovação realizadas nestes campi do IFC, além do engajamento das mesmas com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

2.2.3 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

**3 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR DO PROJETO**

3.1.1 Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC ou professor visitante e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

3.1.2 Ser o Coordenador da Pesquisa do campus ao qual o projeto estiver vinculado;

3.1.3 Estar adimplente com o IFC;

3.1.4 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos

**3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2 Instruir, acompanhar e orientar o bolsista para o desenvolvimento das atividades propostas; 3.2.3 Propiciar as condições de trabalho necessárias às atividades propostas ao bolsista, pactuar o cronograma de atividades e definir o horário de atividades do bolsista junto à Coordenação de Pesquisa;

3.2.4 Comunicar à PROPI qualquer alteração na relação de atividades propostas, assim como, qualquer ocorrência que possa comprometer o pleno desenvolvimento das atividades pelo bolsista;

3.2.5 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

3.2.6 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico "Relatório Mensal" sobre o desenvolvimento das atividades do Bolsista no mês, cujo preenchimento é obrigatório e condicionará o pagamento da bolsa do referido mês;

3.2.7 Preencher e enviar o formulário Relatório Final no Sistema SIGAA - Módulo Ações Integradas;

3.2.8 Proceder a substituição do bolsista em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no presente Edital ou quando ocorrer, por parte do bolsista, desistência, trancamento de matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício ou receber outra modalidade de bolsa (interna ou de externa, exceto às de assistência estudantil);

Parágrafo único: Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

3.2.9 Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital;

3.2.10 Havendo substituição da Coordenação de Pesquisa, as responsabilidades e compromissos aqui expressos transferem-se automaticamente ao novo Coordenador;

3.2.11 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;

c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;

d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

### 3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

3.3.2 Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar a PROPI justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar a PROPI justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.4 Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

3.3.5 Não possuir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa;

3.3.6 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa relativa ao presente Edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino (IFE) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;

3.3.7 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (Anexo E);

3.3.8 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

### 3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Cumprir o cronograma e a escala de atividades propostas pelo Coordenador de Pesquisa;

3.4.2 Desenvolver as atividades conforme as instruções e orientações recebidas do Coordenador de Pesquisa;

3.4.3 Dedicar no mínimo 16 horas semanais, se aluno do Ensino Superior e 8 horas, se aluno do Ensino Médio às atividades da Pesquisa e cumprir com a escala de atividades pactuada com o Coordenador de Pesquisa;

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o Coordenador de Pesquisa, o Relatório Anual.

### 3.5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA

3.5.1 Receber os documentos, montar e organizar os processos e atribuir números aos mesmos;

3.5.2 Redistribuir e recolher os processos junto aos pareceristas designados pelo Coordenador;

3.5.3 Manter os documentos dos processos em andamento devidamente organizados e arquivar os processos finalizados;

3.5.4 Colaborar com o Coordenador na organização das reuniões, por meio do agendamento de salas, listagem dos processos a serem avaliados, elaboração das atas e demais atividades correlatas;

3.5.5 Alimentar os sistemas de registro dos processos analisados;

3.5.6 Tomar conhecimento, acompanhar e atualizar, periodicamente, as regulamentações relacionadas à pesquisa, na página de internet da Coordenação de Pesquisa do campus;

3.5.7 Auxiliar o(s) orientadores(es) com pesquisas em andamento;

3.5.8 Executar outras atribuições pactuadas com o Coordenador que, por sua natureza, estejam relacionadas às atividades de Pesquisa;

3.5.9 Auxiliar na organização de eventos de ensino, pesquisa e extensão no campus de atuação.

3.6 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

### 4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1 Cada Campus deverá solicitar uma bolsa, para estudante de Ensino Técnico ou Superior.

4.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1:

<b>Tabela 1. Modalidades e valores mensais das bolsas.</b>	
<b>Modalidades</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Pesquisa (Ensino Técnico)	200,00
Pesquisa (Graduação)	400,00

4.3 O número de bolsas disponíveis é de 15 (quinze), sendo 01 (uma) para cada Coordenação de Pesquisa de cada campus do IFC;

4.4 Cada campus irá escolher a modalidade da bolsa;

4.5 Será concedida apenas uma bolsa por Coordenação de Pesquisa, cuja vigência inicia em 01 de abril de 2021 e encerra em 31 de dezembro de 2021, mediante o pagamento mensal do valor descrito no item 4.2, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

4.6 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo orientador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

4.7 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.8 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI.

### 5 DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão da proposta será feita exclusivamente pelo sistema SIGAA - módulo Ações Integradas, marcando-se as dimensões "ensino, extensão e pesquisa";

5.2 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

### 6 DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

6.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula 7.1;

6.3 Serão admitidas as propostas que:

- a) Estiverem devidamente preenchidas no sistema SIGAA - Módulo Ações Integradas, *marcado as dimensões "ensino, extensão e pesquisa"*;
- b) Atenderem, integralmente, as disposições do presente edital;
- c) O proponente atenda ao item 3.1 deste Edital.

6.4 Após julgamento e análise das propostas, serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

## 7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	24 de setembro de 2020
Período para a submissão das propostas	25 de setembro à 13 de outubro de 2020
Divulgação dos resultados preliminares	14 de outubro de 2020
Recurso do Resultado preliminar	15 de outubro de 2020
Divulgação dos resultados finais	16 de outubro de 2020
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021
Envio dos dados e documentos dos Bolsistas	Até 10 de abril de 2021
Envio dos relatórios mensais dos bolsistas	Até o dia 25 de cada mês
Prestação de contas e envio do Relatório Anual	Até 31 de janeiro de 2022

\*O não envio dos documentos até a data indicada podem acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

## 9 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os orientadores que tiverem projetos classificados e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista:

9.1.1 Cópia dos documentos RG e CPF do aluno bolsista;

9.1.2 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

9.1.3 Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;

9.1.4 Termo de Sigilo e Confidencialidade;

9.1.5 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética);

9.1.6 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

9.1.7 Cópia digital do Currículo Lattes.

9.2 O comprovante de matrícula e o histórico escolar do aluno bolsista serão extraídos do SIGAA;

9.3 O descumprimento no envio da documentação mencionada no item 11.1 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa.

## 10 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a 75%, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador o pleno acompanhamento dessas situações;

10.2 As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário "substituição do Bolsista" (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até o dia 10 de cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

#### 11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico "Relatório Mensal" das atividades do Bolsista no mês;

11.2 Envio dos Relatórios Extra (quando for o caso) e Anual, conforme previsto neste edital;

11.3. O pesquisador que não cumprir com o disposto nos itens 11.1 e 11.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

#### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. À qualquer tempo, a Equipe Gestora do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas nas propostas aprovadas;

12.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital;

12.3 O preenchimento correto dos formulários e de todos os seus anexos é de responsabilidade de cada coordenador;

12.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos pelo coordenador, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

*(Assinado digitalmente em 25/09/2020 09:59)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

*REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*REIT/ADM (11.01.18)*

*Matrícula: 1757038*

**Processo Associado: 23348.005659/2020-89**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **54**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/09/2020** e o código de verificação:

**785b1c5efe**